



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência contempla a prestação de serviços técnicos de assessoria na área de engenharia civil, com foco na análise técnicas especializados na área de assessoria em serviços de engenharia civil, para fiscalização, acompanhamento, vistorias de obras, bem como a realização de medições de obras em toda abrangência do Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência está fundamentado nos artigos 6º, inciso XXIII, art. 72, art. 74 e art. 75 inciso I da lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 lei de licitações e contratos administrativos.

Contratação por dispensa de licitação, para os serviços de engenharia, dá-se pelo Inciso I, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, cujo limite é de R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), mesmo se os valores da contratação forem inferiores ao teto;

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inviabilidade de competição para a execução de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. A elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, indispensáveis para a construção civil no Município, constitui um serviço técnico de natureza intelectual que exige alto grau de especialização. Contratação por dispensa de licitação, para os serviços de engenharia, dá-se pelo Inciso I, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, cujo limite é de R\$130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), mesmo se os valores da contratação forem inferiores ao teto;

1) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins Câmara Especializada de Engenharia Civil e Geologia e Minas. Firmar o entendimento de que as obras e os serviços de Engenharia, que exigem habilitação legal para sua elaboração ou execução, com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, são serviços técnicos especializados e, portanto, se enquadram no disposto do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21;

2) Esclarecemos que a contratação por dispensa de licitação, para os serviços de engenharia, dá-se pelo inciso I, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, cujo limite é de R\$,130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) mesmo se os valores da contratação forem inferiores ao teto;

3) Esclarecemos que a comprovação da qualificação técnico-profissional discriminada no artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/21 se dá por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT), nos moldes da Resolução nº 1.137/23 do Confea."

A escolha da empresa especializada baseia-se nos seguintes critérios:

1. **Notória especialização:** A empresa é reconhecida experiência e competência técnica comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, de projetos e similares realizados equipe multidisciplinar capacitada.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

000045

000047

2. **Singularidade do objeto:** O projeto requer soluções específicas que atendam às necessidades funcionais e institucionais da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, considerando aspectos como acessibilidade, eficiência energética, segurança e sustentabilidade.
3. **Indivisibilidade dos serviços:** A elaboração dos projetos arquitetônico e complementares deve ser conduzida de forma integrada, garantindo a harmonia entre as disciplinas técnicas envolvidas e a viabilidade da execução futura da obra.

Diante do exposto, fica caracterizada a inviabilidade de competição para a prestação dos serviços técnicos especializados descritos, justificando-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. A formalização do contrato observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4. DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	à prestação de serviços técnicos de assessoria na área de engenharia civil, com foco na análise técnicos especializados na área de assessoria em serviços de engenharia civil, para fiscalização, acompanhamento, vistorias de obras, bem como a realização de medições de obras em toda abrangência do Município.	6.445,00	77.340,00
Valor Global R\$:					77.340,00

A escolha recaiu sobre o prestador de serviços, **L H FERREIRA BEZERRA LTDA**, CNPJ nº 39.973.301/0001-37, com sede a Rua Ernestino Marcelino Alves, nº 280, Centro, Bernardo Sayão – TO, CEP: 77755-000. A proposta apresentada totaliza um valor global de R\$ 77.340,00 (setenta e sete mil trezentos e quarenta reais). Conforme proposta de preço anexa aos autos.

5. DOS PAGAMENTOS

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota fiscal pelo os serviços prestados;
- 5.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o numero do contrato ou do documento habil com a descrição do objeto, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada acompnhado de relatório de serviços pretados.
- 5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

5.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme **art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021**.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em nome do CONTRATADO.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os trabalhos serão realizados somente em dias úteis do calendário municipal Legislativo, de forma presencial ou tele presencial. Fica convencionado que poderão ocorrer visitas em caráter de urgências solicitadas pelo Chefe do Legislativo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

7.1. Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;

7.2. Realizar atendimentos presenciais e à distância, via telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação ou tecnológico;

7.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

7.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;

7.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

7.8. A regra do item antecedente não é aplicável quando o CONTRATADO executar serviços fora de domicílio da CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

~~000047~~
000049

- 8.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.
- 8.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO.
- 8.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.
- 8.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços.
- 8.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado.
- 8.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogado se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

10. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;
- 10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas Prestação de serviços, conforme art. 125 da lei 14.133/2021;
- 10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações de serviços determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:
Órgão: Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins.

Manutenção do Poder Executivo – Dotação Orçamentaria: 1.1.1.31.1.2.002.

Elemento de Despesa – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1500

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

000048

000050

12.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

12.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

13.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

13.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

13.4. O recurso pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

13.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do Poder Executivo de Bernardo Sayão e Estado do Tocantins conforme segue:



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

~~000049~~

000051

16.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

16.3. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo de referência foi elaborado pela equipe técnica de compras segue aprovado e assinado pelo responsável da unidade administrativa solicitante da demanda.

Bernardo Sayão, Estado do Tocantins, 07 de dezembro de 2026.

Gerson da Silva Barbosa
Secretario Municipal de Administrativa